

Edital CNPq nº 01/2007

Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Seleção Pública de Propostas para Concessão de Cotas de Bolsas de Iniciação Científica a Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica (Pesquisadores do CNPq)

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa e bolsa em produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq, níveis I e II, a apresentarem solicitação de bolsas de iniciação científica.

Este Edital prevê a distribuição de 3.000 (três mil) cotas de bolsas de iniciação científica, sendo 2000 (duas mil) para pesquisadores do nível I e 1000 (mil) para pesquisadores do nível II, nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 - Objetivo

Conceder cotas de bolsas de iniciação científica aos pesquisadores do CNPq.

1.2 – Cronograma

Evento	Data
Lançamento do edital no D.O.U.	01/02/2007
Formulário Eletrônico disponível a partir de	12/02/2007
Recepção das propostas	Até 04/04/2007
Análise e julgamento	Até 30/06/2007
Divulgação dos resultados	Julho de 2007
Implementação das bolsas	Julho de 2007

Vigência das bolsas	A partir de 01/08/2007
---------------------	------------------------

1.3 - Valor da bolsa

O valor atual da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Nota: O valor praticado observará a tabela vigente para a modalidade da bolsa quando do empenho e implementação.

1.4 – Recursos

Para o presente Edital está prevista a aplicação em três anos de recursos provenientes do Tesouro Nacional no montante estimado em R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais). Esses recursos correspondem ao pagamento de 36 (trinta e seis) mensalidades de 3000 (três mil) bolsas de iniciação científica, e serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, a partir do mês de agosto de 2007.

1.5 – Orientadores elegíveis – (proponentes)

O pesquisador deverá preencher os seguintes requisitos para candidatar-se ao recebimento da cota de bolsas:

a) Ser pesquisador nível I ou II do CNPq e, preferencialmente, orientador de pós-graduação em cursos classificados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) com nível igual ou superior a 5 (cinco);

1.6 – Alunos elegíveis

Somente poderá ser beneficiário da bolsa o aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Não ter vínculo empregatício ou remuneração de qualquer natureza;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Ser indicado pelo pesquisador selecionado e beneficiado com cota de bolsa nesse Edital.

Nota: é vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

2 - Apresentação das Propostas

2.1 – As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas Online**, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir de 12 de fevereiro de 2007.

2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 04/04/2007, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede), receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 05/04/2007, às 18 (dezoito) horas,

horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

Nota: Será aceita uma única proposta por pesquisador, prevalecendo a última enviada na eventualidade de mais de uma transmissão.

3 - Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, seguirá as etapas e condições abaixo e obedecerá aos critérios de julgamento dos Comitês de Assessoramento, disponíveis na página do CNPq, no endereço:

<http://www.cnpq.br/cas/index.htm>

3.1 - Etapa I: Admissão e Enquadramento pela área técnica do CNPq

Consistirá na análise preliminar das propostas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, responsável pelo enquadramento ou não das mesmas, nas condições deste Edital.

3.2 - Etapa II: Análise pelos Comitês de Assessoramento do CNPq

A análise dos requisitos exigidos dos coordenadores e do mérito e relevância das propostas enquadradas na Etapa I observará os seguintes procedimentos:

a) avaliação, em termos comparativos, pelos membros dos Comitês de Assessoramento e de acordo com os critérios definidos para cada área do conhecimento, que levará em consideração o mérito, relevância, abrangência temática e viabilidade técnica de cada proposta, emitindo parecer de recomendação ou de indeferimento em cada caso.

b) classificação das propostas avaliadas favoravelmente

3.3 – Etapa III: Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX)

As propostas recomendadas pelos Comitês de Assessoramento serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final para aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4- Resultado do julgamento

4.1 – A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do CNPq (<http://www.cnpq.br/resultados/index.htm>) e publicada no Diário Oficial da União.

4.2 - Todos os proponentes tomarão conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica a ser expedida pelo CNPq.

5 – Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desse Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deve ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq.

6 - Termo de Concessão

A concessão da cota de bolsas será formalizada mediante a celebração de Termo de Concessão. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) o pesquisador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, e
- b) o CNPq assumirá o compromisso de efetivar mensalmente o pagamento da(s) bolsa(s) diretamente ao(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo orientador.

7 – Acompanhamento e Avaliação Final

7.1 - O CNPq se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à avaliação e acompanhamento das propostas aprovadas.

7.2 - O pesquisador deverá orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico.

7.3 - O pesquisador demonstrará a evolução do trabalho do(s) bolsista(s) à coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC de sua instituição, na forma por esta requerida, conforme Resolução Normativa do PIBIC 017/2006.

7.3.1 - Pesquisadores de instituições que não participam do PIBIC deverão encaminhar anualmente ao CNPq o(s) relatório(s) do(s) bolsista(s).

8 - Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10 - Disposições Gerais

10.1 - As publicações decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq.

10.2 - Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro a existência de quaisquer inadimplências do pesquisador com o CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

10.3 - Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à situação funcional do bolsista, acompanhada da sugestão sobre as providências pertinentes.

10.4 - A concessão do apoio será cancelada pela Diretoria do CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 - A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.6 - As decisões finais da Diretoria Executiva do CNPq são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.7 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e normas do CNPq.

11 - Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço editalic@cnpq.br. Atendimento a pesquisadores com dificuldades no preenchimento do formulário pode ser solicitado pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354.

Brasília, 1º de fevereiro de 2007